



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Em atendimento ao art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, no âmbito da fase preparatória do processo licitatório, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência (TR).

#### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Este processo possui como pressuposto formalizar a contratação de empresa para realização de exames e consultas pneumológicas, a fim de atender pacientes SUS com diagnóstico impreciso de Tuberculose. Tais exames são específicos aos pacientes de difícil diagnóstico e não são oferecidos nos postos de saúde.

#### **2. OBJETO:**

Constitui o objeto para o atendimento da necessidade a aquisição/contratação de serviços de Consultas e Procedimentos na Especialidade de Pneumologia conforme especificado abaixo:

Item	Código SUS	Descrição	Unidade	Quantidade
1	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	Unidade	240
2	02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	Unidade	24
3	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	Unidade	24
4	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Unidade	264



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

---

### **3. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do Município de Venâncio Aires/RS instituído pelo Decreto 9784/2023 conforme encaminhado no PAE 2024/2573.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

#### **4.1. Demais documentos:**

- a) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente.
- b) Apresentar a inscrição do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do prestador de serviços. Os profissionais que irão atuar deverão estar vinculados ao CNES do prestador de serviços.
- c) Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto, ou seja, indicando o nº do item, quantitativo e sua descrição.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Identificou-se como adequado o credenciamento, visto existirem vários profissionais pneumologistas na região.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Constitui o objeto do presente processo o credenciamento de empresas especializadas para serviços de Consultas e Procedimentos na Especialidade de Pneumologia para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no município, consta na Constituição Federal de 1988, nos artigos 196 e 197, respectivamente, a Garantia da Saúde para os cidadãos:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

---

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Tendo em vista que o município não possui profissional Médico Pneumologista no quadro de servidores para atender a população estimada em mais de 70.000 habitantes, bem como nos postos de saúde não há a realização dos exames complexos como os de Espirometria e Broncoscopia, assim, o credenciamento é a forma mais viável de poder ofertar o serviço de consultas e procedimentos nesta especialidade, tendo um menor custo para o município considerando que a modalidade de credenciamento pode ser contratada conforme a demanda.

### 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos da presente contratação foram estimados para 12 meses levando em consideração a existência de pacientes do SUS que estão com diagnóstico, ainda impreciso, de Tuberculose. Existem ao menos 2 (dois) pacientes nessa situação e, projeta-se que esta demanda tenha aumento gradativo. Desta forma existe extrema necessidade da contratação dos serviços e exames do presente estudo.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi realizada em atendimento ao Decreto Municipal 8.452, de 13 de junho de 2022 utilizando como parâmetro os valores dos seguintes documentos:

- a) Dosagem de Carboxi-hemoglobina: **Termo de Adesão 018/2018** do Município de Venâncio Aires/RS com o HSSM.
- b) Espirometria: **Tabela Cisvale 2024**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

c) Consulta Médica Especializada: **Tabela Cisvale 2024**

d) Broncoscopia: Orçamento do site do Hospital Edmundo Vasconcelos de São Paulo ([www.hospitaledmundovasconcelos.com.br](http://www.hospitaledmundovasconcelos.com.br)) e preço obtido no site da Prefeitura do Município de Xangri-Lá ([www.xangrila.re.gov.br](http://www.xangrila.re.gov.br)) no Edital nº 117/2023, processo licitatório nº 125/2023, onde consta a tabela de valores de referência.

No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Não há garantia da utilização do valor total, pois se trata de uma prestação de serviço contratada conforme a demanda. Se o setor de licitação verificar que há discrepância com o valor de mercado, poderá ser alterado.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Neste caso específico, o objeto será composto por 4 (quatro) itens, considerando que se trata de consulta e procedimentos diferentes e que serão disponibilizados aos usuários SUS, conforme a necessidade detectada pelo profissional médico, a qual estará prescrita em requisição específica e somente poderá ser autorizada e realizada de acordo com essa solicitação.

### **10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

A Pneumologia é a especialidade médica responsável pela prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças como a Tuberculose. Desta forma, a contratação dos serviços do presente credenciamento irá beneficiar a comunidade, visto existirem diagnósticos positivos de Tuberculose no Município de Venâncio Aires, assim, havendo prevenção da disseminação da doença, bem como o adequado tratamento das pessoas contaminadas.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

Considerando que o município não possui no quadro de servidores profissional médico Pneumologista, nem oferece os exames do presente credenciamento nos postos de saúde, para atender a demanda de pacientes que necessitam de tratamento da Tuberculose, o credenciamento permite que haja o registro de prestadores e dos preços, de modo a tornar as contratações administrativas mais céleres, gerando economia de tempo e dinheiro em favor da Administração Pública.

Nota-se, portanto que o credenciamento está a disposição da Administração conforme previsto no Art. 6º inciso XLIII - “credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”. Por meio do credenciamento os prestadores serão identificados e registrados e as demandas da Administração serão direcionadas a eles de forma impessoal, a preços definidos aos praticados no mercado.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

O objeto da contratação não possui Termos de Adesão vigentes, sendo necessário um novo credenciamento para que a Administração não fique descoberta da prestação de serviço. Assim, a contratação terá validade por 12 meses a partir da publicação do edital.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação objeto deste processo não implica em impactos ambientais não sendo necessário a indicação de medidas mitigatórias.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar e considerando que a contratação é essencial para o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, os servidores envolvidos na elaboração do presente estudo consideram viável a realização da contratação.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

---

**Servidor responsável pela elaboração ETP:**

Nome: Rangel Fabrício da Silveira

Cargo: Técnico Administrativo

**18 Ordenador da despesa designado formalmente:**

Nome: Alán Fernando Flores da Rosa

Cargo: Secretário de Saúde

O presente ETP é assinado pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento, o qual autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.

**Venâncio Aires, 29 de abril de 2024**